



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 215/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, firmar Convênio com a Companhia Vale do Rio Doce, para recebimento de recursos da ordem de 50.000 (cinquenta mil URV'S) mensais, o qual serão destinados à Associação de Moradores "Nova Esperança" para manutenção das atividades assistenciais e educacional das creches e pré-escolas municipais em atendimento a 2.812 (duas mil e oitocentos doze) crianças em regime escolar integral durante os dias letivos de cada exercício.

§ 1º - O valor supra mencionado, será convertido, a partir do dia 1º de julho de 1994, de acordo com a moeda vigente no país.

§ 2º - No que tange ao recebimento do recurso caberá a Câmara Municipal, através de seus Vereadores, fiscalizar quanto a sua aplicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Amocim Leite
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 215/94....

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete